

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.

PROJETO DE LEI Nº 224/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de setembro de 2025, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que "Modifica o art. 3º, bem como o inciso V do art. 6º da Lei n° 6.847/2021 que "Dispõe sobre autorização para instituir e custear despesas com premiações do Concurso de Qualidade de Café Conilon do Município de Colatina.".

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que visa que modifica o art. 3º e o inciso V do art. 6º da Lei nº 6.847/2021 — aumentando de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o limite para custear despesas com premiações do Concurso de Qualidade de Café Conilon do Município de Colatina

Verificou-se que a iniciativa é legítima, observando-se a competência do Município e a regularidade formal da proposição. Dessa forma, manifesta-se pela sua **legalidade**, **constitucionalidade** e **boa técnica legislativa**.

Considerando que a cafeicultura é uma das principais atividades econômicas do Município de Colatina. O aumento do valor das premiações do Concurso de Qualidade de Café Conilon estimula a melhoria da produção, valoriza os agricultores locais e fortalece a economia municipal, tendo portanto, relevância pública.

Quanto ao aspecto financeiro, verificando que o aumento do valor autorizado para custear premiações está dentro das possibilidades orçamentárias e atende ao interesse público, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. Assim, entende que a proposta é **viável e conveniente**, opinando por sua aprovação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 224/2025.





Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PASTOR EZEQUAIS JOHN LENNON BATISTELA PEDRONI
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE
MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340033003200390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Marlúcio Pedro do Nascimento em 29/09/2025 18:45 Checksum: C6DAFC4463E2ACA8D003B3775079F2B2584B7660FDA9C0F3FEA0367E8DFE603B

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em **29/09/2025 18:47**Checksum: **1A0986325947F95FA4FA224C0FD0AE0FFDBE5756FEC6D371006466F1EA8CCD3A**

